

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

“Concede reajuste de vencimentos aos cargos do quadros de cargos e funções públicas do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. É concedido aos quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelecidos na Lei Municipal nº 1494/2014, de 03 de outubro de 2014 e estabelecidos na Lei Municipal nº 1497/2014, de 03 de outubro de 2014, um aumento real de 0,69% (zero inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, aplicável aos servidores municipais, exceto aos Secretários Municipais e aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Neuri Casagrande
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 004/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 004/2020, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando a que a Administração Municipal busca valorizar os servidores, o poder executivo propõe a concessão do presente aumento, com índice de aumento real de 0,69%, totalizando 5% de reajuste se somado ao índice da revisão geral.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.